



Valide aqui
este documento

Pedido N: 29.023

IMÓVEL: 723 - r. GUSTAVO SAMPAIO - Aptº - 601 FLS. 01

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DA CAPITAL



CNM: 089276.2.0087664-84

5.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

FICHA REAL

MATRÍCULA N.º	L.º 2-Z/4	FLS. 283
IMÓVEL:- Apartamento nº 601 do edifício na rua Gustavo Sampaio nº-723, com direito a uma vaga na garagem, e respectiva fração de ---6/250 do terreno que mede: 15,08m pela rua Gustavo Sampaio, 15,00m pela Av. Atlântica 33,62m pelo lado direito, confrontando com o nº 709 daquela rua, 33,50m pelo lado esquerdo, confrontando com o nº-221 (antigo) da mesma rua.- CL.-7333.- Inscrição: 578298.-PROPRIETÁRIOS:- MIGUEL MAGALDI, Capitão de Fragata e sua mulher VERA MARQUES MAGALDI, brasileiro, proprietários, casados pelo regime da comunhão de bens, residentes nesta Cidade.- Registro:- L.º 3-AQ-23440 fls.212.- Foreiro à Municipalidade e ao Domínio da União.- Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1987.-----		
R-1/87664 - PROMESSA DE VENDA:- Por escritura de 23-01-52 do 5º --Ofício, L.º 1256 fls.11vº, prenotada no L.º 1-S - 214146 - 271 em 23-12-1987, os proprietários qualificados na matrícula, prometeram --vender à JAYME RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, casado, bancário, residente nesta Cidade, pelo preço de Cr\$480.000,00.- Rio de Janeiro 07 de janeiro de 1988.-----		cl
R-2/87664 - CESSÃO:- Por escritura de 29-04-59, do 9º Ofício L.º835 fls.59, prenotada no L.º 1-S - 212922 - 243 em 02-12-87, JAYME RODRIGUES BARBOSA, bancário e sua mulher ALZIRA BARBOSA, do lar, brasileiros, residentes nesta Cidade, cederam seus direitos à WALDO RAMOS VIANA, jornalista, e sua mulher, ANGELA HILDEGARDA VIAL DE FARIA VIANA, do lar, brasileiros, residentes nesta Cidade, pelo --preço de Cr\$1.275.000,00.- Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 1988.-----		cl
R-3/87664 - COMPRA E VENDA: Pelo mesmo título do R-2, os proprietários qualificados na matrícula, venderam o imóvel à WALDO RAMOS VIANA, já qualificado, pelo preço de Cr\$480.000,00.- O imposto de transmissão deixou de ser recolhido, conforme guia nº 4502815 de -04-02-59, o Laudêmio deixou de ser pago, conforme Mandado de Segurança, concedido pelo Juízo da 1ª. Vara de Fazenda Pública de 4-3-1959.- Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 1988.-----		cl
R-4/87664 - HIPOTECA:- Pelo mesmo título so R-2, WALDO RAMOS VIANA já qualificado, deu o imóvel em 1ª. hipoteca à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL do Rio de Janeiro, com sede nesta Cidade, para garantir uma dívida de Cr\$1.275.000,00, pelo prazo de 20 anos, a partir de 29-4-1959, com 240 prestações no valor de Cr\$14.038,90 cada uma aos juros de 12% ao ano e sob as demais cláusulas e condições do título. Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 1988.-----		cl
AV.5/87664-CANCELAMENTO:- Nos termos de documento particular de --03.03.88, hoje arquivado, prenotado no L.º 1.T-216912-34 em 11.3.88 fica cancelada a hipoteca do R.4, em virtude de autorização dada --pela credora.-Rio de Janeiro, 15 de março de 1988.-----		Ja

EM 09/10/92
ROLO N.º 013

CONTINUA NO VERSO

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U48RV-HA7YB-NPFYX-8BDB4>



Valide aqui
este documento

Pedido N: 29.023

CNM: 089276.2.0087664-84



R.6/87664-PENHORA: Por determinação do M.H. Juiz da 12ª Vara de Fazenda Pública, contida no mandado de penhora de 21/08/09, prenotado no Lº1BX fls.268 nº 508405 em 22/09/09, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$1.265,25, face ação movida pelo Município do Rio de Janeiro contra WALDO RAMOS VIANA, referente ao processo nº2008.001.400252-2. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto deste ato, somente será cancelado o dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos e contribuições da Lei 489.81, 590.82 e 8.217 de 27.05.1999, 4664/05 e 111.06 salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Processo nº29.662-97). Rio de Janeiro, 23 de março de 2010.-----AF

O OFICIAL:

JOSE CARLOS PADERNI
2º Substituto

R.7/87.664-PENHORA: Por determinação do Juízo de Direito da 6ª Vara Cível-RJ, contida no Termo de Penhora de 12.04.2019, assinado pelo MM. Juiz Dr. Leonardo Alves Barroso, prenotada no Lº1DQ-616357-269 em 26.04.2019, fica registrada a penhora do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida no valor de R\$41.034,80, face ação movida por CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO WALDORF contra ESPÓLIO DE WALDO RAMOS VIANA e ESPÓLIO DE ANGELA HILDEGARDA VIAL DE FARIA VIANA, através do processo nº0036987-37.2017.8.19.0001. Selc ECZE85967 YWV. Rio de Janeiro, 10 de Maio de 2019.-----IT

O OFICIAL:

DEL ROBRIGO NENO ROSA MARCONDES
1º Substituto - Matr.: 94/2982
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

R.8/87664-PENHORA: Por determinação da MMª Juíza da 12ª Vara de Fazenda Pública-RJ, Drª Katia Cristina Nascentes Torres, contida no Ofício de penhora nº398025/2021/OF de 03/05/2021, prenotado no Lº1DY-638565-204 em 12/05/2021, fica registrada a penhora do imóvel objeto desta matrícula para garantir uma dívida no valor de R\$7.522,64, face ação movida pelo MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO contra WALDO RAMOS VIANA, referente ao processo nº0426275-25-2014.8.19.0001. Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora, os mesmos deverão ser observados quando de seu cancelamento. SELO EDU082454 UZQ. Rio de Janeiro, 08 de Junho de 2021.-----PC

O OFICIAL:

Jesúlia Maria Milagres Januzzi
Substituta - Matr. 94-1591
5º Ofício de Registro de
Imóveis da Capital - RJ

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U48RV-HA7YB-NPFYX-8BDB4>



Valide aqui
este documento

Pedido N: 29.023

5º

REGISTRO DE IMÓVEIS RIO DE JANEIRO

Último R/AV 8

Certifico que nos termos do Artigo 167, inciso I, alínea 21 da Lei 6015/73, não constam neste Cartório ações reais, pessoais e reipersecutórias sobre o imóvel, salvo as que constarem na matrícula. Certifico revendo e dou fé que a presente é cópia de todos os atos constantes da matrícula a que se refere extraída nos termos do art 19 § 1º da Lei 6015 de 1973 dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo.-----

Data da expedição 28/08/2026 às 10:54:04. Eu, Welther Ruan Pereira Silveiras, procedi às buscas.-----

Emolumentos:	R\$	124,08
Fundgrat:	R\$	2,48
Lei 3217:	R\$	24,81
Fundperj:	R\$	10,54
Funperj:	R\$	10,54
Funarpen:	R\$	7,44
FUNPGALERJ:	R\$	1,24
FUNPGT:	R\$	1,24
FUNDAC:	R\$	1,24
ISS:	R\$	6,66
Custo Selo:	R\$	3,27
Total:	R\$	193,54

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EFEH17419-RHF
Consulte a validade do selo em:
<http://www4.tjrj.jus.br/Port>



Provimentos CNJ nº47/2015, CGJ nº 89/2016 e CGJ nº45/2017, regulamentam a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços de registro de imóveis do Estado do Rio de Janeiro.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/U48RV-HA7YB-NPFYX-8BDB4>